



PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

1.º Outorgante:

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA DO CENTRO, com sede em Av. Fernão Magalhães, 640/642 r/ch – 3001-906 COIMBRA, representado por : Dr. José Manuel da Mota Dias, Coordenador – telf. 239 851 372 – fax. 239 851 378

2.º Outorgante:

Alliance Française de Coimbra, pessoa colectiva n.º 500 984 310, com sede em *Apartado 2049 rua Pinheiro Chagas, 60 / 3000-333 Coimbra PORTUGAL*, representada António Vasco Beltrão Poiães Baptista, portador do bilhete de identidade nº 0578190, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa em 08/11/1978, com o número de identificação fiscal 121146421 emitido em 6/07/1993.

É celebrado o presente acordo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Esta parceria de colaboração surge no âmbito de o 1º outorgante pretender oferecer aos seus associados, e familiares directos, possibilidade de estudarem Francês em condições vantajosas.

Cláusula 2ª

A Primeira Outorgante, compromete-se a publicitar a Segunda Outorgante, sempre que possível e viável e segundo critérios próprios, no meio da Função Pública, através de meios promocionais, tais como páginas de internet, mailings, placard móvel nos seus locais.

Cláusula 3ª

A Segunda Outorgante, igualmente se compromete a publicitar a Primeira Outorgante, nas mesmas condições e meios explicitas na Cláusula 2ª, nas instalações da Alliance Française de Coimbra.

Cláusula 4ª

A Segunda Outorgante compromete-se a facilitar a proposta de cursos de Francês com condições especiais, previstas e detalhadas em anexo (anexo 1).

Cláusula 5ª

O presente Protocolo tem duração de um ano a partir da data da sua assinatura por ambas as partes.

Cláusula 6ª

O presente Protocolo será renovável anualmente e de forma automática, caso não se concretize a Cláusula 8ª, e não se faça uso da possibilidade de rescisão prevista na cláusula 7ª.

Cláusula 7ª

No final de cada ano, à data de renovação do Protocolo, com uma antecedência de 30 dias, poderá ser rescindido o presente Protocolo sem nenhuma necessidade de justificação, mediante carta registada com aviso de recepção. Caso haja acordo tácito para renovação, poderá feita, com acordo de ambas as partes, uma avaliação e eventualmente uma revisão das condições prestadas pela Segunda Outorgante, tais como previstas no anexo 1.



Cláusula 8ª

Ambas as partes elegem a Comarca de Coimbra para redimir todos os litígios do presente Protocolo. E por ser verdade e intenção das duas entidades, celebrou-se o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que é assinado e devidamente carimbado pelos legais representantes da Primeira e Segunda Outorgantes.

Feito em três (3) exemplares em 20 de Março de 2009.

Pela Primeira Outorgante,

Dr. José Manuel da Mota Dias, Coordenador do STFP-Centro

Pela Segunda Outorgante,

António Vasco Beltrão Poiares Baptista, Presidente do Comité



ANEXO 1

Condições concedidas aos Associados do STFP-Centro e seus familiares directos, para Cursos de Francês da Alliance Française de Coimbra

- 1- No caso dos Associados se dirigirem individualmente à 2ª Outorgante, doravante denominada: “Alliance Française de Coimbra” e integrarem os nossos cursos:
 - Oferta do material pedagógico no valor máximo de 30€.
 - Oferta também de uma total isenção da taxa anual de inscrição de 30€, somando assim o valor total máximo do desconto os 60€.
 - Desta forma, os Associados interessados pagam somente a mensalidade.

- 2- No caso da formação de uma turma especial STFP-Centro:
 - O curso pode ser ministrado nas nossas instalações ou num local à escolha do Primeiro Outorgante STFP-Centro, na cidade de Coimbra.
 - À semelhança do ponto 1 supra, o material pedagógico será oferecido, e os alunos estarão isentos da taxa de inscrição, somando assim o valor total máximo do desconto os 60€.
 - A partir de 6 formandos, o valor da mensalidade para um curso trimestral de 40h (base 4 h/semanais) será somente de 65€/pessoa, dias e horários a serem combinados com os interessados.

Estas condições não são restritivas: muitas outras opções podem ser acertadas, em caso de a carga horária e o referente preço tiverem que ser modificados.

-- Fim do Anexo 1 --